

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17****PROCESSO CPL Nº 088/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.****PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**HORA, DATA E LOCAL**

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 15h00min

Do dia: 20 de julho de 2017.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

**Pregoeira responsável:**

Claudia Ap. Ferreira

**Equipe de Apoio:**

Altair Ap. de Souza Cesar

Daniela S. Antunes

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 093/16.

**Integram este Edital:**

- |                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>   | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação |
| <b>Anexo II</b>  | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  |
| <b>Anexo III</b> | Especificação Técnica                                   |
| <b>Anexo IV</b>  | Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária         |
| <b>Anexo V</b>   | Modelo de Carta Proposta                                |
| <b>Anexo VI</b>  | Minuta do Contrato                                      |
| <b>Anexo VII</b> | Termo de Ciência e de Notificação                       |

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na construção de ondulações transversais e faixas elevadas com fornecimento de mão de obra e material, conforme descrição dos Anexos deste instrumento.

**1.1.1** Os serviços envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

**1.1.2** Os serviços serão solicitados por Ordens de Serviços emitidas pela URBES.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Não será permitida a participação:

**2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações

**2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 5.1.4 deste edital

## **3 CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

**b)** Procurador, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

**c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

**d)** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

**e)** Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.2** Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "**a**" até "**d**" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.3** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

**3.5** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**4.1** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

**À**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17**

**PROCESSO CPL Nº 088/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

**À**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17**

**PROCESSO CPL Nº 088/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

**4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

**4.2.1** Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

**4.2.2** Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

## 5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1 ENVELOPE Nº 02** - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

### 5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisará constar do Envelope nº. 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (**CREA ou CAU**), com validade na data de apresentação da proposta.

**b)** Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado (acervado) **no CREA/CAU**.

**b-1)** No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;
- d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3 “b”** deste Edital.
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**h.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

#### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90).

**a.1)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:

**a.2)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**a-3)** O documento relacionado na alínea “a” não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.

**b)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega.

**c)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente –  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral –  $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PNC = Passivo Não Circulante

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**5.1.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.2.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

**5.2.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.2.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 5.1.3**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**5.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

**5.2.5** Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante**;

**5.2.6** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

**6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**6.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

**6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

**6.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** entre os lances.

**6.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.12** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.13** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**6.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**6.14.2** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**6.15** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

**6.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.16** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

**6.17** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo, os licitantes, atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.18** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP.

**7.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**7.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.4.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.5** Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

**8.2** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3** A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**8.4** Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 10.1** deste edital.

**8.5** Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.4**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

**8.6** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**8.6.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1.**

**8.6.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**8.6.3** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## **9 DA GARANTIA DE CONTRATO**

**9.1** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## **10 DAS MULTAS E SANÇÕES**

**10.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**10.1.1** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**10.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 10.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**10.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

## **11 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte FUMTRAN – Programa 8003, Ação 2307.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

**12.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**12.2.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

**12.2.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**12.2.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

**12.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e publicados na Imprensa Oficial.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**12.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

**12.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**12.6** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**12.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

**12.8** O valor da presente licitação é estimado em R\$ 411.000,00 (Quatrocentos e Onze Mil Reais).

**12.9** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 03 de julho de 2017.

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17****PROCESSO CPL Nº 088/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES  
TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita  
no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins  
do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17**, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17****PROCESSO CPL Nº 088/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES  
TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.****ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016 autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

\_\_\_\_\_  
**Contador Responsável**  
**CRC nº .....**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17  
PROCESSO CPL Nº 088/17  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES  
TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.**

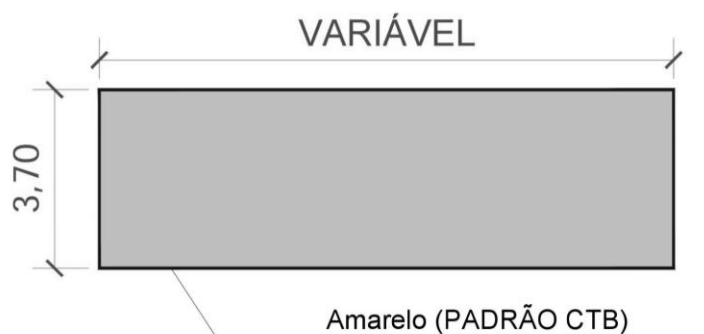
**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

DETALHES PADRÃO CONFORME RESOLUÇÃO 39/1998 - CTB

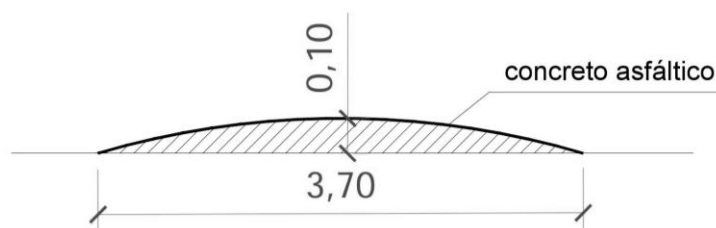
Dimensões em cm.

**ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS - TIPO2**

PINTURA



CORTE TRANSVERSAL

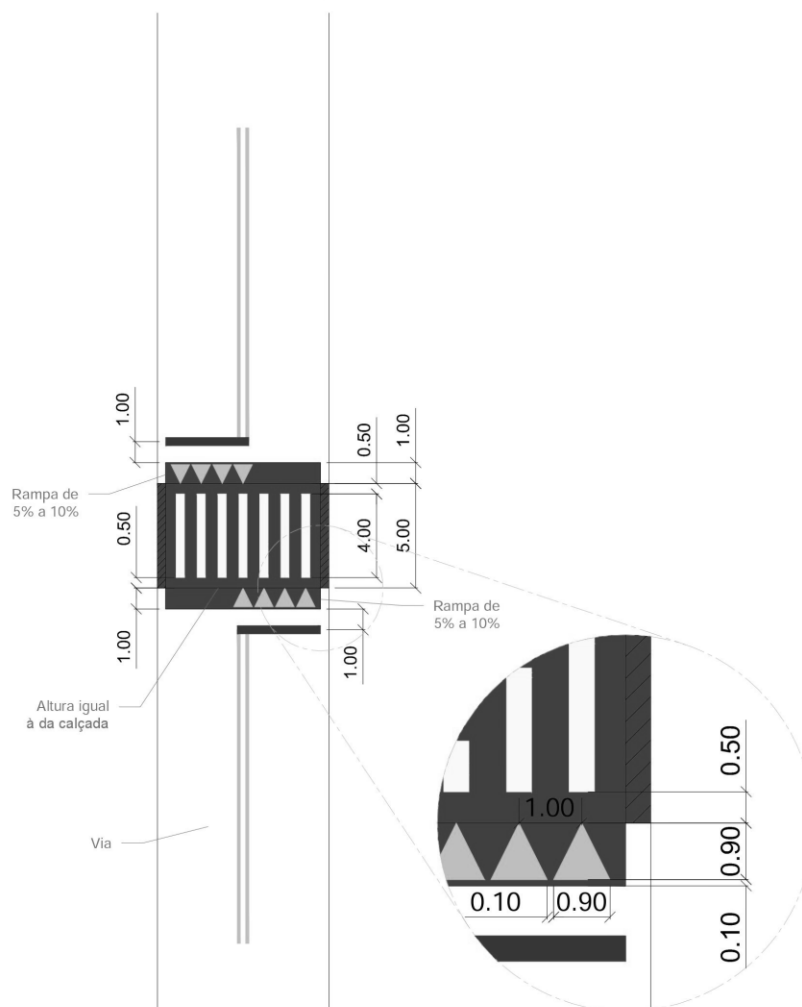


**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**FAIXA ELEVADA (MÃO DUPLA)****Mão Dupla**PREFEITO: **JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETÁRIO: **ENGº WILSON UNTERKIRCHER FILHO**GERENTE DE ENGENHARIA  
**ENGº SÉRGIO RODRIGUES**

LOCAL

**FAIXA ELEVADA - DETALHE MÃO DUPLA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº

ASSUNTO

**DETALHE E QUANTIDADES**ESCALA  
S/ESC.

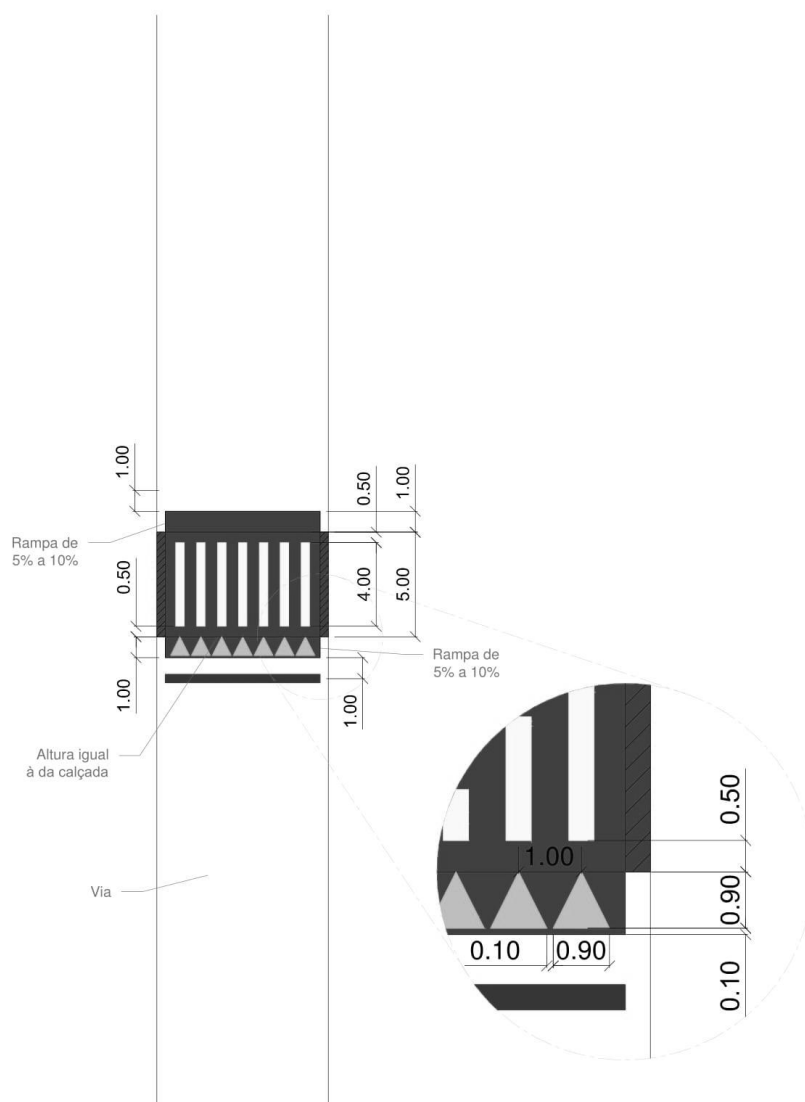
LEVANTAMENTO

AUTOR DO PROJETO

**URBES/GET/SPE**DESENHO  
GET/SPEDATA  
MAIO/2017**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)



## FAIXA ELEVADA (MÃO ÚNICA) Mão Única



PREFEITO: **JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETÁRIO: **ENGº WILSON UNTERKIRCHER FILHO**

GERENTE DE ENGENHARIA  
**ENGº SÉRGIO RODRIGUES**

LOCAL  
FAIXA ELEVADA - DETALHE MÃO ÚNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº

ASSUNTO  
DETALHE E QUANTIDADES

ESCALA  
S/ESC.

LEVANTAMENTO

AUTOR DO PROJETO  
URBES/GET/SPE

DESENHO  
GET/SPE

DATA  
MAIO/2017

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17****PROCESSO CPL Nº 088/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES  
TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.**

#### **ANEXO IV – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA**

| <b>Item</b> | <b>Qtde<br/>Estim</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b>                                                             | <b>Vlr Unit<br/>Estim<br/>R\$</b> | <b>Vlr Total<br/>Estim<br/>R\$</b> |
|-------------|-----------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| 1           | 60                    | Un          | Construção de ondulações do tipo II (conforme resolução nº 39/98 do CONTRAN) | 5.183,33                          | 311.000,00                         |
| 2           | 10                    | Un          | Construção de faixa elevada (Conforme resolução nº 495/14 do CONTRAN)        | 10.000,00                         | 100.000,00                         |
|             |                       |             |                                                                              | <b>Total R\$</b>                  | <b>411.000,00</b>                  |

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

(Papel timbrado da proponente)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17****PROCESSO CPL Nº 088/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES  
TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.****ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****À****Pregoeira e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, estabelecida no  
endereço: \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_ tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para a Prestação  
de Serviço de Construção de Ondulações Transversais e Faixas Elevadas,  
conforme abaixo:

| Item             | Qtde<br>Estim | Unid | Descrição                                                                       | Vlr Unit<br>Estim<br>R\$ | Vlr Total<br>Estim<br>R\$ |
|------------------|---------------|------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1                | 60            | Un   | Construção de ondulações do tipo II (conforme<br>resolução nº 39/98 do CONTRAN) |                          |                           |
| 2                | 10            | Un   | Construção de faixa elevada (Conforme resolução<br>nº 495/14 do CONTRAN)        |                          |                           |
| <b>Total R\$</b> |               |      |                                                                                 |                          |                           |

(Valor Total por extenso R\$......(.....)).

**Indica:**

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) ..... (qualificação);
- ✓ nome e CPF do sócio administrador da empresa de acordo com o previsto no contrato social (qualificação)

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



## Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);

✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº ....., Agência nº ....., conta corrente nº:.....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

### **Declara que:**

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17**

**PROCESSO CPL Nº 088/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.**

## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**Contrato nº..../.....**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530 de 02 de janeiro de 2.017, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., ..... – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ...../SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na construção de ondulações transversais e faixas elevadas com fornecimento de mão de obra e material, conforme descrição dos Anexos deste instrumento.

**1.1.3** Os serviços envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

**1.1.4** Os serviços serão solicitados por Ordens de Serviços emitidas pela URBES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES** nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

**2.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.3** O prazo para execução dos serviços será definido na Ordem de Serviço, a ser expedida conforme subitem 1.1.2., não podendo ser inferior a 01 (um) dia útil por ondulação e/ou faixa, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.4** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

**3.1.** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), sob a forma de -----, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

**3.2.** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**3.3.** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 6.4** deste contrato.

**3.4** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ .....(.....), conforme Anexo .....

**4.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL 0088/17.

**4.2.1** A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [lbacci@urbes.com.br](mailto:lbacci@urbes.com.br) e o [asouza@urbes.com.br](mailto:asouza@urbes.com.br).

**4.3** Somente serão pagos os serviços devidamente executados, que serão submetidos à aprovação da Gerência responsável pelo acompanhamento e conferência dos trabalhos executados.

**4.3.1** O acompanhamento e conferência dos serviços serão realizados pela Gerência de Sinalização Viária da **URBES**.

**4.4** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**4.5** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

**4.6** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

**4.7** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

**4.8** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

**4.9** O preço será fixo e irrealizável pelo período de 12 meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, esse contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC – FIPE pelo período correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e uma cópia do recibo correspondente.

**5.2** A **CONTRATADA** deverá manter, um engenheiro responsável, o qual deverá ser o mesmo indicado na Proposta. Além do preposto, a contratada deverá manter a frente dos trabalhos um encarregado responsável pela execução dos serviços administrativos e para acompanhar a execução dos serviços operacionais, prestando toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local de execução dos serviços, e a sede da Urbes se necessário permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização.

**5.3** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**5.4** A **CONTRATADA** executará os serviços na proporção e nos lugares determinados pela **URBES** respeitando os prazos indicados neste contrato.

**5.5** A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatar todas as determinações que forem emanadas através da Gerência de Sinalização de Viária por escrito ou não.

**5.6** A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**5.7** A **CONTRATADA** designará profissionais devidamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos patrimoniais que os mesmos venham causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços.

**5.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% do valor contratado.

**5.9** Executar por sua própria conta os serviços contratados, ficando expressamente vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, bem como a subcontratação de outra empresa.

**5.10** Substituir, sem ônus para a **URBES**, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

**5.11** Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços prestados.

**5.12** Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços, sendo que o acompanhamento e conferência dos serviços executados será realizada pela Gerência de Sinalização Viária.

**5.13** Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços.

**5.14** A **CONTRATADA** deverá manter funcionários devidamente uniformizados com tarjas refletivas, conforme legislação, registrados em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

**5.15** Fornecer todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços, não podendo estes ter idade superior à 10 (dez) anos.

**5.16** A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, dispositivos de segurança e / ou sinalização e responsabilizar-se-á por possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.

**5.17** Atender às solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários e total estipulados no presente contrato.

**5.18** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à **URBES** o direito de suspendê-los imediatamente, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.19** A **CONTRATADA** deverá reparar/substituir, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados, no prazo determinado pela **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**5.20** Logo após a execução dos serviços que não satisfizerem as exigências destas especificações implicarão em sua rejeição, e a **CONTRATADA** deverá fazer sua remoção e os reparos necessários imediatamente, conforme disposto no item **5.19**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**5.21** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e no presente contrato e dos locais de execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, invocar circunstância alguma como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia dos serviços por um período de 6 (seis) meses a contar de sua entrega, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, desde que verifiquem-se vícios ou incorreções resultantes da má execução ou dos materiais empregados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**6.1** Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

**6.2** A **URBES** designa o Sr. Altair Ap. de Souza César, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**6.2.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**6.3** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

**6.4** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**7.1.1** Advertência escrita;

**7.1.2** Multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso na execução da mesma, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.1.3** Multa, equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços emitida, por dia de atraso no reparo, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.1.4** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma e sobre valor do contrato por dia de atraso na entrega da ART, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.1.5** Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2 até 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

**7.2** A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

**7.3** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

**7.4** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.5** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

## **CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO**

**8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, independente de notificação.

**8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte adimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

**8.3** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**8.4** Sem prejuízo das sanções, previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente, outras previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.5** A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à **CONTRATADA** inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.6** Além das multas serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores sendo anotadas na respectiva ficha cadastral.

**8.7** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

**8.8** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.9** A qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta)dias.

## **CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 019/17, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 0088/17.

**URBES****TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de  
SOROCABA****Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade**

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**10.3** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ ..... (.....).

**10.4** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ..... de ..... de .....

**Engº Wilson Unterkircher Filho**  
**Diretor Presidente**  
**Secretário de Mobilidade e Acessibilidade**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17****PROCESSO CPL Nº 088/17****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES  
TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS.****ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:****ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:****CONTRATANTE:** (nome e cargo).**E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Assinatura:****CONTRATADA:** (nome e cargo)**E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Assinatura:****(\*)** Facultativo. Indicar quando já constituído.